

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3917685 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Aquisição de fluido refrigerante R410 para instalação de equipamentos de climatização da ALRS.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de instalação de equipamentos de climatização da ALRS.

As alterações de layout das estações de trabalho por vezes demandam movimentação das evaporadoras para adequação da climatização dos ambientes.

O contrato nº41/2023 prevê a *manutenção* com fornecimento total de peças e insumos, estando o serviço de movimentação fora do escopo do contrato.

Esta prestação de serviço demanda a reposição de fluido R140, vez que, quando movimentado o equipamento há possibilidade de perda do gás necessário para o funcionamento do equipamento.

Objetivando a não interrupção do serviço urge a aquisição do material para atendimento da demanda sem comprometer o funcionamento do equipamento.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fluido Refrigerante R410A, galão de 11,35Kg.	05 und.

Marcas Homologadas pelo fabricante dos equipamentos instalados (a saber LG): Dupont, Chemours ou Honeywell, conforme orientação técnica da empresa prestadora do serviço de manutenção do sistema de climatização da ALRS.

Os produtos devem ser novos e estarem devidamente lacrados.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação formal, mediante envio da Nota de Empenho.

A entrega será efetuada na Divisão de Almoxarifado com a presença de representante da Divisão de Projetos e Manutenção - gestora da compra, no prédio anexo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Obtivemos os seguintes orçamentos válidos em valores unitários, atendendo ao art. 3º, inc. IV da ordem de serviço 02/2025/SAF, conforme documento 3917687 e pesquisa em portais:

ITEM	For 1 Exer		For 2 Duporto		PNCP		Licitacon TCE		
	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
1	Fluído Refrigerante R410A, galão de 11,35Kg.	R\$ 2.181,25	R\$ 10.906,25	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00	R\$ 2.633,20	R\$ 13.166,00	R\$ 1.285,05	R\$ 6.425,25

5.2 As solicitações de orçamento seguem no documento 3917688. Obtivemos as cotações diretamente com empresas reconhecidas no ramo, a qual possuem o item a pronta entrega no município de Porto Alegre e que participaram do certame 000006496-01.00/23-3. A empresa Excer está executando os serviços de instalação da climatização do restauro do Solar dos Câmara. Apenas um fornecedor foi desconsiderado em razão da marca ofertada não ser homologada pelo fabricante do aparelho de climatização.

5.3 Atendendo ao art. 3º, inc. I da ordem de serviço 02/2025/SAF, realizamos pesquisa de preços nos seguintes sites governamentais:

- a) PNCP (3917690): desconsideramos o valor R\$ 899,72 (página 01), pois a marca não é homologada pela LG (fabricante do equipamento instalado na ALRS). Para a segunda cotação, o valor referência de R\$ 232,00/Kg foi multiplicado por 11,35 (capacidade do galão objeto deste TR).
- b) Licitacon TCE-RS (3920158): acostamos o TR do Município de Nova Santa Rita, cujo item 6 possui o valor R\$ 113,22/Kg o qual foi multiplicado por 11,35 (capacidade do galão objeto deste TR).

5.4 Atendendo ao art. 3º, inc. II, da ordem de serviço 02/2025/SAF, no tocante a contratações correlatas, a ARP n.º 35/23 possui vigência superior há um ano não podendo ser adotada como critério para o valor de referência da contratação em tela.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
1	Fluído Refrigerante R410A, galão de 11,35Kg.	05 unidades			

6 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- a) fornecer o material de acordo com as especificações e dentro do prazo exigidos;
- b) dar garantia dos produtos fornecidos, no mínimo, pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao contratante:

- a) emitir e enviar a Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- b) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais;
- c) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório;
- d) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

6.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

6.4 – PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do sexto dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite 20%;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos caracterizará a inexecução do objeto, implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE

A serem definidos pela autoridade competente.

9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 25/07/2025, às 16:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 28/07/2025, às 10:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3917685** e o código CRC **92B40A93**.